



DIREITO À EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: SEM TEMPO A PERDER

Mark Clark Assen de Carvalho¹

Josenir de Araújo Calixto²

Francisca do Nascimento Pereira Filha³

INTRODUÇÃO

Este texto tem como objetivo refletir sobre o direito à educação na Amazônia, em sua máxima amplitude, diante do desafio de superar as seculares desigualdades educacionais. Em um momento em que o país debate o novo Plano Nacional de Educação e o mundo, no contexto da emergência climática, volta seus olhos para esta região, que, simultaneamente, se configura como rica em recursos naturais e apresenta baixíssimo índice de desenvolvimento econômico, social e educacional.

Parte-se do pressuposto de que o Plano Nacional de Educação (PNE), em elaboração, deve reforçar a necessidade de uma abordagem cuidadosa das desigualdades na oferta do direito à educação, visto que essas desigualdades agravam o cenário educacional e social. Além disso, é importante destacar que tais desigualdades têm contribuído para a perpetuação de uma negligência histórica em relação à educação da população amazônica.

Este trabalho resulta de uma pesquisa bibliográfica e documental ancorada em textos legais e dados das estatísticas educacionais dos estados da Região Norte. Com isso, destaca-se o desafio de se buscar promover e assegurar o direito à educação em sentido pleno em uma parte do Brasil, onde marcadamente a pobreza, a exclusão social e os baixos índices de desenvolvimento humanos se interpõem, contraditando como uma das principais

¹ Doutor em Educação. Professor Titular do Centro de Educação, Letras e Artes da Universidade Federal do Acre (UFAC), Rio Branco, AC. mark.carvalho@ufac.br.

² Mestre em Educação. Doutorando no Programa de Doutorado em Educação na Amazônia/Rede EducaNorte, Universidade Federal do Pará (UFPA). Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Rio Branco, AC. josenir.calixto@gmail.com.

³ Doutora em Educação. Professora Adjunta do Centro de Educação, Letras e Artes da Universidade Federal do Acre (UFAC), Rio Branco, AC. francisca.filha@ufac.br.



características da Amazônia que é a inestimável riqueza de sua biodiversidade.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÕES

O Brasil discute o novo PNE, por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024, em um contexto de conflito sobre o financiamento das políticas que garantem a efetivação dos direitos sociais.

Enfrentar as desigualdades e as assimetrias na oferta do direito à educação é um eixo da proposta da Conferência Nacional de Educação (Conae), realizada em fevereiro de 2024. Nesse sentido, o novo PNE propõe estratégias que garantem políticas e programas nacionais de universalização e democratização de acesso de estudantes tanto à educação básica quanto ao ensino superior público. O direito à educação é compreendido em maior amplitude, superando uma visão fragmentada. Desse modo, o acesso à escola deve vir acompanhado de condições de “[...] permanência, equidade, inclusão, qualidade, enfrentamento e superação das desigualdades, elevação da escolaridade, melhoria do processo de ensino-aprendizagem, e êxito escolar” (FNE, 2024, p. 61).

Ao analisar o balanço do PNE em vigor até 2025, observa-se que a Região Norte do Brasil enfrenta o maior desafio, no que se refere à garantia do acesso à educação básica. Assegurar uma vaga na escola, independentemente da localidade ou das condições socioeconômicas dos estudantes e suas famílias, é a primeira medida para garantir o direito à educação. Isso porque a acessibilidade à educação na região está significativamente aquém da realidade do restante do país.

No atendimento à população de 0 a 3 anos, cuja meta é alcançar 50% de cobertura para essa faixa etária, menos de 21% das crianças frequentam a escola. Embora haja um esforço, especialmente por parte dos municípios, que conseguiram um incremento de 7 pontos percentuais na taxa de atendimento, observa-se que é necessário investir mais para ampliar o número de vagas, sobretudo nas capitais, que possuem maior densidade demográfica. No



atendimento da população de 4 a 5 anos, enquanto as demais regiões do país superam 90% de cobertura, os estados da Região Norte alcançam apenas 85% FNE, 2024). Vale lembrar que, desde 2009, a obrigatoriedade e a gratuidade da matrícula foram estendidas para a população de 4 a 17 anos (Brasil, 1998), o que configura uma violação flagrante de um direito fundamental para muitas pessoas.

Os indicadores sobre o atendimento no ensino fundamental apresentam um quadro de estagnação na cobertura das matrículas, agravado pela pandemia da Covid-19, que causou um retrocesso de pelo menos 10 anos, em comparação com os dados de 2012. Em 2023, o atendimento foi de 95,7%, o que representa uma queda de 1 ponto percentual em relação a 2012. Desse modo, salienta-se que os Estados de Rondônia, Acre, Amapá e Roraima apresentaram uma retração superior a 1,5 ponto percentual no mesmo período, sendo superados pelos Estados do Paraná e de Santa Catarina, que tiveram as maiores quedas no atendimento.

Esses resultados sugerem a possibilidade de que os grupos mais vulneráveis, afetados pelas adversidades socioeconômicas e sanitárias exacerbadas durante a pandemia, possam não ter conseguido retornar ao sistema educacional, o que demanda a atenção e a implementação de estratégias eficazes para minimizar as disparidades educacionais e promover o acesso equitativo à educação para todos os indivíduos dessa faixa etária (Brasil, 2024, p. 55).

Esse processo de exclusão é observado ainda no indicador que mede o percentual da população de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. A região norte alcançou o menor índice nacional, com 73,7%, com destaque para o Acre, que manteve o nível de atendimento em relação ao ano de 2012 (Brasil, 2024).

O Brasil ainda enfrenta o desafio de universalizar o atendimento à população de 15 a 17 anos, com 94% desse público matriculado em 2023. A Região Norte é a que possui a menor cobertura, com 91,3% de atendimento. Quando se analisa a matrícula dessa faixa etária no ensino médio, cujo objetivo é alcançar uma meta de 85% de taxa líquida, verifica-se que os problemas se agravaram na última década, resultando nos piores indicadores do país.



Ao comparar a disponibilidade do direito à educação entre a média de outros estados brasileiros e os estados da Região Norte, nota-se que a ausência de normatizações sobre padrões de infraestrutura afeta de forma decisiva o acesso à escola. Itens básicos como o acesso à água potável, banheiros internos, energia elétrica, cozinha e saneamento são fundamentais, mas é alarmante que menos de 65% das escolas do Acre e Roraima não disponham de água potável para os seus estudantes.

Isso evidencia a urgência da implementação imediata do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e a necessidade de um acréscimo no financiamento das políticas educacionais, especificamente para os entes federativos da Amazônia, com o objetivo de acelerar a redução das desigualdades educacionais, conforme aprovado na Conae de 2024.

Acrescer, aos valores do CAQi e do CAQ, fatores de ampliação que considerem a desigualdade socioeconômica brasileira e a dívida histórica com a população negra e indígena em todas as etapas e modalidades. Há, também, que se ampliar os valores do CAQi e do CAQ considerando a heterogeneidade territorial do país e as desigualdades regionais e intrarregionais existentes, como é o caso da Região Amazônica que exige custos mais elevados para a implementação das atividades desenvolvidas nas instituições educativas (FNE, 2024, p. 183).

A criação de mecanismos de financiamento das políticas educacionais na Amazônia representa um passo significativo no reconhecimento das singularidades da região e das condições limitantes impostas por questões geográficas, extensão territorial e dificuldades de acesso a grande parte dos povoados, tanto urbanos quanto rurais. Soma-se a isso a existência de um currículo que desconsidera a diversidade étnica e cultural, agravada por um modelo de organização escolar que não dialoga com as esperanças, expectativas e necessidades da população amazônica.

Diante disso, reitera-se o desafio urgente de formular e implementar políticas públicas que superem visões reducionistas e preconceituosas do território amazônico. É necessário abandonar modelos de desenvolvimento predatórios e excludentes, que se mostram insuficientes para enfrentar os grandes desafios presentes nas diversas realidades amazônicas, com sua pluralidade e diversidade de culturas, tradições, etnias e povos.



CONSIDERAÇÕES

A política educacional para a Região Amazônica, na próxima década, conforme aponta a Declaração sobre Educação e Amazônia, da Comunidade de Desenvolvimento Integral e Educação Rural e Intercultural, precisa enfrentar o desafio de corrigir as desigualdades no acesso à educação básica, além de desenvolver e fortalecer as iniciativas de formação integral em todos os níveis de ensino.

A implementação efetiva do Custo Aluno-Qualidade, com acréscimos para os estados da Amazônia, é indispensável. Da mesma forma, a priorização dos processos de acompanhamento e fiscalização dos recursos e da execução dos Planos Nacional e estaduais de educação para a próxima década deve ser assegurada.

Reitera-se, portanto, o desafio urgente de formular e implementar políticas públicas que superem visões reducionistas e preconceituosas do território amazônico. É necessário abandonar modelos de desenvolvimento predatórios e excludentes, que se mostram incipientes e insuficientes para enfrentar os grandes desafios presentes nas diversas realidades amazônicas, com sua pluralidade e diversidade de culturas, tradições, etnias e povos.

REFERÊNCIAS

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE). Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação (2024-2034)**: política de Estado para a garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. Documento Referência. Brasília: FNE, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024**. Brasília: Inep, 2024.